



EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Inexigibilidade, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 8.666/93 e demais alterações, em especial previsão do artigo 25, inciso II c/c art. 13, VI:

Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
(omissis)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. *Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando que o Palestrante Alberto Bial tem vasta experiência e notório saber, trabalhando há mais de 40 anos com esporte, sendo treinador dos principais clubes brasileiros como Botafogo (RJ), Vasco (RJ), Universo/Ajax (GO), tendo experiência também nos Emirados Árabes.

Considerando a necessidade de capacitação dos servidores da Secretaria de Esporte e Lazer e da rede de fomento ao esporte, em decorrência do déficit causado pela paralisação das atividades esportivas de treinamentos e competições em função da pandemia mundial de COVID-19.

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Inexigibilidade, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a Inexigibilidade de Licitação, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade licitatória.

Sorriso – MT, 05 de agosto de 2021.

ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL